

LEI MUNICIPAL Nº 1.848, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

**"DENOMINA AS RUAS "C", "D", "E" E "F",
LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO MONTE BELO, EM
NOVA BASSANO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas "C", "D", "E", e "F", localizadas no Loteamento Monte Belo, em Nova Bassano, RS, conforme a seguir relacionado:

Rua C: Rua Vereador João Biotto Rua D: Rua São Paulo Rua E: Rua São Pedro Rua F: Rua São João

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e seis.

AGENOR LUÍS CESTONARO
Prefeito Municipal em exercício

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.